



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 432/2024

Processo Número: **15460/2024** | Data do Protocolo: 13/06/2024 16:57:55



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350033003400380035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui a Semana de prevenção ao suicídio de pessoas da população LGBTQIAPN+ no âmbito do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Estado de São Paulo a semana de prevenção ao suicídio de pessoas LGBTQIAPN+, a ser celebrada anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Artigo 2º - Na Semana de Prevenção ao Suicídio de pessoas LGBTQIAPN+, deverão ser realizados debates, palestras, seminários, audiências públicas, comunicação, propagandas, além da distribuição de informativos e explicativos com a intenção de prevenção ao suicídio de pessoas LGBTQIAPN+.

Artigo 3º - Na Semana de Prevenção ao Suicídio de pessoas LGBTQIAPN+, o poder público deverá atuar em conjunto com organizações, coletivos, grupos, fundações, programas e projetos que atuem em favor da população LGBTQIAPN+ para fomentar as atividades contidas no artigo 2º desta lei.

Parágrafo único: Os centros de atendimento psicológico que atuam com a população LGBTQIAPN+ deverão ser convocados para as atividades contidas no artigo 2º a fim de debater e sensibilizar o tema.

Artigo 4º - Os equipamentos públicos deverão ser disponibilizados para a realização das atividades contidas no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Para os efeitos desta lei, consideram-se pessoas LGBTQIAPN+, indivíduos que se auto declarem lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, transgêneros, intersexuais, entre outros, tendo por base a sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A saúde mental no Brasil é um debate rodeado de preconceitos e muitas desinformações, sobretudo quando fazemos um recorte dentro da comunidade LGBTQIAPN+, fazendo com que o problema seja ainda maior, tendo em vista, inclusive a cultura de violência que essa parcela da população está inserida.

O enfrentamento ao suicídio se faz com políticas públicas de saúde, com conscientização e com ações que visam de alguma forma letrar a sociedade para lidar com essa questão. O suicídio precisa ser enfrentado como um problema coletivo e público e não como algo individual e é justamente esse ponto que a presente proposta tem como principal objetivo.





O Brasil registrou cerca de 273 mortes violentas de pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ em 2022. Desse número, houveram 30 suicídios. O levantamento foi realizado pelo Observatório de Mortes Violentas contra LGBTI+, com o auxílio da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) e a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT).

Os números são alarmantes, mesmo com toda a informação disponível, as pessoas LGBTQIAPN+ ainda são marginalizadas, colocadas para fora de suas casas e muitas vezes vivem em uma cultura de violência, o que obviamente traz malefícios à saúde mental. Ainda que o crime de LGBTfobia seja tipificado na lei do racismo, o Brasil segue sendo o líder mundial no ranking de assassinatos dessa população.

Portanto, diante da realidade preocupante, se faz extremamente necessário que no "setembro amarelo", exista uma semana de conscientização e prevenção ao suicídio de pessoas LGBTQIAPN+.

Vale registrar, por fim, que a Deputada Estadual Bella Gonçalves protocolou projeto de lei com conteúdo semelhante na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, abrindo o debate para que as demais casas legislativas do país também possam se debruçar sobre essa pauta com atenção.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2024.

Ediane Maria do Nascimento
Deputada Estadual

Ediane Maria - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390038003300340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 13/06/2024 15:29

Checksum: **8DEF63D5FE175D83A5A6A471933EBD7BCC208169E207959BD1DCE9D19706B5FB**

